



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA

CEP 35694-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 302/2001

AUTORIZA A EMISSÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura, ou órgão equivalente, autorizado a imprimir nota fiscal de serviços avulsos, com emissão e controle pelo setor de tributação do Município.

Art. 2º - nota fiscal de serviços avulsos será emitida à vista do requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica não inscrita, mas sujeita a imposto sobre serviços.

Art. 3º - A nota fiscal de serviços avulsos não poderá ser emitida para acobertar operações sujeitas ao imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestaduais e comunicações – ICMS e imposto sobre produtos industrializados – IPI.

Art. 4º - A nota fiscal de serviços avulsos será confeccionada em série única, em 05 (cinco) vias, que terão a seguinte destinação:

- I – 1ª via, será entregue ao contratante do serviço;
- II- 2ª via, será entregue ao contribuinte;
- III- 3ª via, arquivo da contabilidade da Prefeitura;
- IV- 4ª via, arquivo da tesouraria da Prefeitura;
- V – 5ª via, presa ao bloco.

Art. 5º - O Imposto s/Serviços – ISS, assim como o Imposto de Renda, quando cabível, serão recolhidos no ato da emissão da nota fiscal de serviços avulsos.

Art. 6º - A nota fiscal de serviços avulsos está sujeita aos mesmos critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal para as Notas Fiscais de Serviços.

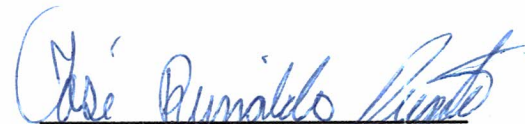
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 27 de abril de 2001.


Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal


José Reinaldo Duarte
Secretário Municipal